

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023
PROCESSO Nº 59550.000755/2023-25-e

Aos dezoito dias de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, empresa pública federal criada pela Lei nº 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 06 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto baixado pelo Decreto nº 8.259/2014, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte - SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0001-26, neste ato representada pelo Sr. Ricardo Alexandre Lisboa Vieira, **Superintendente Regional da 5ª Superintendência Regional Substituto da CODEVASF**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 99001025634, expedida pela SSP/AL, e do CPF nº 018.486.334-16, residente e domiciliado em Maceió/AL, nomeado, e de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decretos n.ºs 10.024/2019 e 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 8.538/15, Lei 13.303/2016 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 09/2023**, referente ao registro de preços para eventual fornecimento, carga, transporte e descarga de 300 conjuntos familiares de equipamentos para produção apícola, 2.500 colmeias completas padrão langstroth, 3.000 quilogramas de cera de abelha alveolada, 200 conjuntos de macacão e máscara para apicultura, 200 pares de luvas de vaqueta e botas em látex, 100 fumigadores, 100 telas excludoras de rainha, 100 incrustadores de cera e 100 vassourinhas para espanar quadros, visando apoiar apicultores familiares atendidos por municípios, associações, cooperativas e em outras ações de apoio a infraestrutura produtiva, na área de atuação da CODEVASF, no estado de Alagoas e cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União, do dia 14 de fevereiro de 2024, seção 3, às fls. 90 e homologado pelo Comitê de Gestão Executiva da 5ª Superintendência Regional da CODEVASF, Resolução Regional nº 517 de 13/12/2023, rerratificada pela Resolução Regional nº 065 de 12/03/2024, rerratificada pela Resolução Regional nº 119 de 04/04/2024, do Processo nº 59550.000755/2023-25-e, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: **MGS Brasil Distribuidora Ltda, CNPJ: 25.329.901/0001-52**, com sede na Rua do Comércio, 855, Centro, Taquaruçu do Sul/RS, CEP: 98410-000 FONE: (55) 3739-1017 - EMAIL: licitacao@mgsbrasil.com.br, representada pela **Sra. Gilgia Perini Gambin, carteira de Identidade n.º 1074386275 - SSP/RS, CPF n.º 002.253.920-46**, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens elencados abaixo, com suas características e respectivas quantidades.

Valor total da Ata, conforme itens a seguir discriminados: R\$ 1.761.540,70 (Um milhão, setecentos e sessenta e um mil, quinhentos e quarenta reais e setenta centavos).

	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
GRUPO 2	Colmeias padrão Langstrot	300	217.817,70
	Cavaletes de Concreto	300	
	Macacão para Apicultor	60	
	Máscara para apicultor	60	
	Luvas em Vaqueta para Apicultura	60	
	Botas em Látex	60	
	Formão para Apicultor	30	
	Saca Quadros	30	
	Fumigador	30	
	Tela excludora de rainha	30	
	Incrustador de Cera	30	
	Vassourinha para apicultura	30	
	Carrinho de Mão para apicultura	30	
	Cera Alveolada	300	
GRUPO 3	Colmeias padrão Langstroth	2400	1.134.960,00
	Cavaletes de Concreto	2400	
GRUPO 4	Colmeias padrão Langstroth	100	47.290,00
	Cavaletes de Concreto	100	
GRUPO 5	Macacão para Apicultor	180	44.708,40
	Máscara para apicultor	180	
GRUPO 6	Macacão para Apicultor	20	4.967,60
	Máscara para apicultor	20	
37	Luvas em Vaqueta para Apicultura	200	9.986,00
38	Botas em Látex	200	7.940,00
39	Fumigador	100	17.477,00
40	Tela excludora de rainha	100	4.494,00
41	Incrustador de Cera	100	12.400,00
43	Cera Alveolada	2.900	250.850,00
44	Cera Alveolada	100	8.650,00

1 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

A existência de preços registrados não obriga a Codevasf a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais ou implementos em igualdade de condições.

2 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração pública que estejam enquadradas no art. 1º da Lei 13.303/2016 e que não tenham participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013.

Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3 – DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

Durante a realização dos fornecimentos contratados deverá ser observado o disposto no **Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 09/2023** e seus anexos.

4 – DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes, devidamente comprovadas as situações previstas no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/2016 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/16, a CODEVASF, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela CODEVASF, o fornecedor beneficiário será convocado pela **Codevasf** para negociação do valor registrado em Ata.

5 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor Beneficiário da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

Por iniciativa da **Codevasf**:

- a) Sofrer sanção prevista no art. 38 ou inciso III do art. 83 da Lei nº 13.303, de 2016, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- b) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) Não mantiver as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- e) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Se recusar a realizar os fornecimentos nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;
- g) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Em quaisquer das hipóteses acima, a **Codevasf** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos concorrentes a nova ordem de registro.

6 – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

7 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela **Codevasf** em conformidade com o disposto no item 21 do Edital.

8 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no item 23 do Edital, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

9 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Sr. Superintendente Regional da 5ª Superintendência da **Codevasf**, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o **Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 09/2023**, seus anexos, e a proposta da empresa: MGS Brasil Distribuidora Ltda, CNPJ: 25.329.901/0001-52, classificada em 1º lugar no certame supra mencionado.

O Foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária de Maceió/AL será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas aplicáveis.

Maceió-AL, 18 de abril de 2024

RICARDO ALEXANDRE LISBOA VIEIRA

Superintendente Regional Substituto

Gilgia Perini Gambin, CPF n.º 002.253.920-46

MGS Brasil Distribuidora Ltda. - CNPJ: 25.329.901/0001-52